



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 09/2013

Processo nº 120/2012

Credencia e autoriza o funcionamento da Cooperativa Jardim dos Sonhos. Aprova o Regimento Escolar.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da Cooperativa Jardim dos Sonhos, situada no Corredor Schuck, nº 119, Bairro Carlota, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, **Cooperativa Jardim dos Sonhos** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 43/2012**.

O processo nº 120/2012 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1 – Ofício s/nº subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento;
- 2 – Justificativa para o pedido;
- 3 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 4 – Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;
- 5 – Cópia do contrato de locação;
- 6 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 7 – Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;
- 8 – Proposta Pedagógica;
- 9 – Cópia da Ata de Constituição da Cooperativa e de eleição da Presidência;
- 10 – Cópia do Estatuto da Cooperativa;
- 11 – Cópia atualizada do CNPJ;
- 12 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 13 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 14 – Croqui do prédio;
- 15 – Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico, prédios e instalações, relação do mobiliário, equipamentos e material didático;
- 16 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e equipe multiprofissional;
- 17 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

- 18 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;
19 – Ficha Verificadora preenchida e assinada pela representante legal da instituição;
20 – Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a Cooperativa Jardim dos Sonhos dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- Infantil;
- a) credencie a Cooperativa Jardim dos Sonhos para a oferta de Educação Infantil;
 - b) autorize o funcionamento dessa etapa na Cooperativa Jardim dos Sonhos;
 - c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor.

Santa Cruz do Sul, 16 de julho de 2013.

Cláudia Fabiana Reichert – Relatora
Flávio Miguel Henn
Liane Teresinha Dittberner
Liseane Zenni Jaeger
Taís Teresinha Moraes Oliveira

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 05 de agosto de 2013.

Nestor Raschen
Presidente do CME/SCS



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

ANUALMENTE, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Ofício, dirigido à Presidência do CME/SCS assinado pelo(a) Dirigente da Mantenedora, solicitando a atualização do Cadastro da entidade;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais (INSS, FGTS, etc...) e impostos e taxas (Municipais, Estaduais e Federais) – **Declaração nº 01 – Contribuições Sociais**. Em anexo cópia: do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada – **Declaração nº 02 – Regularidade Financeira**. Em anexo cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Cópia do CNPJ atualizada;
- Anexo IV A e B – Recursos Humanos (atualizado) com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e, em anexo termos de responsabilidade atualizados da equipe multiprofissional (Pedagoga, Nutricionista e Psicóloga);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro de Matrículas (atualizado);
- Cópia do Plano de Atividades;
- Recibo do Cadastro da instituição no censo anual da educação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

OBS.: Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.